



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.767/17**

DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pra a suplementação da seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil

A suplementar: R\$ 40.000,00

Total a Suplementar: R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a suplementação constante no Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do corrente:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.1.90.30.00.0000 – Material de Consumo

A anular: R\$ 40.000,00

Total a Anular: R\$ 40.000,00

**Art. 3º** - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 4 de outubro de 2017

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Manoel Ironides Rosa*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Fumio Moniwa**

*Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito*